



Processo CBMSC 00006459/2026

Dados da Autuação

Autuado em: 09/03/2026 às 14:50

Setor origem: CBMSC/DLF/DIL/CCT - Centro de Contratos

Setor de competência: CBMSC/DLF/DIL/CCT - Centro de Contratos

Interessado: INSTITUTO SARMENTO

Classe: Contrato Administrativo

Assunto: Aquisições e Contratações

Detalhamento: Termo de Contrato nº 0034/2026/CBMSC

Objeto: Contratação de empresa para planejamento, administração e operacionalização de processo seletivo simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC, para o quadro de Oficiais de Saúde e o quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos

Contratada: INSTITUTO SARMENTO

CNPJ: 62.977.098/0001-99,

Processo licitatório: Pregão eletrônico nº 04/2026



TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de Serviços Comuns

Processo SGP-e nº **CBMSC 00002467/2026**

ÓRGÃO SOLICITANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC)

1. OBJETO

Contratação de empresa para planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Oficiais de Saúde e Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO Material/Serviço	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	501070001	Planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Oficiais de Saúde (9 VAGAS)	serviço	1	R\$ 42,70	R\$ 8.540,00
2	501070001	Planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos (21 VAGAS)	serviço	1	R\$ 42,70	R\$ 85.400,00

1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a seleção de empresa especializada para o planejamento, administração e operacionalização do Processo Seletivo Simplificado destinado ao ingresso de militares no Serviço Militar Temporário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), nos Quadros de Oficiais de Saúde e de Praças Temporárias no círculo de Sargentos, conforme instituído pela Lei nº 880, de 5 de agosto de 2025.

A necessidade da contratação decorre da implementação inédita do Serviço Militar Estadual Temporário no âmbito da Corporação, inexistindo histórico institucional de processos seletivos dessa natureza para os cargos em questão, o que demanda estrutura técnica especializada para garantir a regularidade, a transparência, a segurança jurídica e a eficiência administrativa do certame.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



O processo seletivo compreenderá, além da análise de títulos, a aplicação de questionário de investigação social, a realização de inspeção de saúde, avaliação psicológica e exame toxicológico, fases que exigem padronização de critérios, controle rigoroso de prazos, tratamento adequado de dados sensíveis e ampla publicidade dos atos administrativos. O conjunto das etapas previstas caracteriza serviço técnico especializado, cuja execução por empresa com experiência comprovada mitiga riscos operacionais e jurídicos, assegurando maior confiabilidade ao certame.

A contratação também se justifica pelo alinhamento aos objetivos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 880/2025, especialmente no que se refere à suplementação, ampliação e potencialização das atividades do pessoal dos quadros de saúde, a fim de expandir e descentralizar, dentre outros, os serviços médicos, odontológicos e psicológicos às seções administrativas de promoção à saúde e de atendimento psicossocial dos militares estaduais, servidores civis e respectivos dependentes legais, bem como à instituição e descentralização do serviço próprio de assistência à saúde veterinária dos animais empregados nas atividades do CBMSC. Para viabilizar tais objetivos, faz-se imprescindível o ingresso célere e regular de profissionais qualificados, por meio de processo seletivo tecnicamente estruturado.

As especificações técnicas do serviço demandado abrangem, de forma integrada, a disponibilização de plataforma informatizada e segura para as inscrições, gestão documental e comunicação com os candidatos, o processamento e análise objetiva dos títulos apresentados, a organização e realização da avaliação psicológica, conforme normas vigentes, a gestão de recursos administrativos e a publicação dos resultados nas fases previstas, assegurando rastreabilidade dos atos, transparência e segurança da informação. Tais características foram definidas pelo setor requisitante, com apoio técnico das unidades competentes, considerando as exigências legais e operacionais do certame.

Quanto aos quantitativos de serviço demandados, a contratação será de serviços únicos, quais sejam, a operacionalização do Processo Seletivo Simplificado para o SEMET para o Quadro de Oficiais de Saúde e do Processo Seletivo Simplificado para o SEMET para o Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Vale ressaltar, ainda, que estima-se 200 inscritos para o certame para o Quadro de Oficiais da Saúde e 2000 para o Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos. Entretanto, em razão do caráter inaugural do SEMET no CBMSC e da inexistência de parâmetros históricos específicos, a estimativa foi realizada de forma prospectiva e prudencial, com base em experiências genéricas de processos seletivos públicos similares, no volume potencial de interessados nas áreas de formação exigidas e funções técnicas e na necessidade de garantir estrutura suficiente para absorver eventual demanda superior à inicialmente prevista.

Registra-se, ainda, que as vagas a serem providas por meio do Processo Seletivo Simplificado foram devidamente autorizadas, conforme Deliberação nº 2384/2025 do Grupo Gestor do Governo, no âmbito do Processo SGPe CBMSC nº 00019841/2025, o que evidencia o respaldo governamental à implementação do SEMET e à necessidade de contratação dos serviços ora demandados.

São beneficiários diretos da contratação o CBMSC, que contará com reforço temporário qualificado em áreas estratégicas, especialmente nas áreas de saúde humana e veterinária; os candidatos ao Serviço Militar Temporário, que participarão de processo seletivo isonômico, transparente e tecnicamente estruturado; e, de forma indireta, a sociedade catarinense, que será atendida por uma Corporação com maior capacidade institucional para o cumprimento de suas atribuições legais.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



Por fim, destaca-se que a presente contratação não se destina à substituição de contrato anteriormente existente, tratando-se de demanda inédita, decorrente exclusivamente da recente instituição do Serviço Militar Estadual Temporário pela Lei nº 880/2025, inexistindo contrato anterior com objeto similar que atenda às especificidades do processo seletivo ora proposto.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

Justificativa, caso o órgão não permita a adesão à ARP de outros entes:

A utilização da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, destina-se à contratação futura de bens e serviços padronizados, de consumo frequente e que possam ser demandados de forma parcelada, sem necessidade de imediata execução integral.

No caso em análise, trata-se de contratação por dispensa de licitação para realização de processo seletivo, cuja natureza é pontual, específica e com prazo determinado, não se enquadrando no conceito de fornecimento contínuo ou de uso frequente que justificaria a adoção da ARP.

Além disso, a execução da contratação se dá de forma única e indivisível, vinculada a cronograma previamente definido, o que inviabiliza a sistemática da ata, cujo propósito é permitir contratações sucessivas ao longo da sua vigência.

Assim, diante da incompatibilidade entre a finalidade dos processos seletivos e o regime jurídico da ARP, não se recomenda a utilização da Ata de Registro de Preços na presente contratação.

3.2. Critério de Julgamento:

- (X) Menor preço.
() Maior desconto.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
(X) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Após análise do objeto e das condições do mercado fornecedor, verificou-se a inadequação da medida, em face de:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



- Restrição de Competitividade: O mercado apresenta um número limitado de microempresas e empresas de pequeno porte capazes de atender plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a execução do contrato, o que poderia comprometer a competitividade e a qualidade do serviço ou produto;
- Complexidade ou Especificidade do Objeto: O objeto da licitação exige características técnicas e especializações que não são amplamente ofertadas por ME e EPP, conforme levantamentos realizados;
- Garantia de Eficiência e Efetividade: A não exclusividade permite a participação de empresas de médio e grande porte que possuem maior capacidade operacional e técnica, garantindo assim maior eficiência e efetividade no cumprimento dos objetivos do contrato.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Desnecessidade de vistoria. A empresa, no entanto, deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não, conforme justificativa.
() Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

Considerando a natureza do objeto, optou-se por não permitir a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame. A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete a competitividade da licitação. A participação em consórcios é recomendável, via de regra, quando o objeto licitado apresentar alta complexidade técnica ou vultoso valor econômico, o que não se verifica no caso em análise.

A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e menor valor estimado pode, ao contrário, prejudicar o princípio da competitividade, uma vez que autoriza, indevidamente, a união de empresas que poderiam competir entre si de forma autônoma. Tal prática configura, por via transversa, uma redução artificial do universo competitivo, contrariando o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e violando os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não, conforme justificativa.
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A vedação à participação de cooperativas no presente processo licitatório justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a organização, coordenação e execução de processos seletivos para militares temporários, atividade que exige responsabilidade técnica direta, comando operacional unificado, padronização de procedimentos, sigilo das informações e plena responsabilização da

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



contratada pela execução do serviço, requisitos incompatíveis com o modelo cooperativista, no qual inexistente vínculo de subordinação direta e garantia de continuidade na prestação dos serviços, podendo, ainda, gerar riscos trabalhistas e operacionais à Administração.

3.7. Será admitida a subcontratação?

(X) Não, conforme justificativa

() Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentadas a seguir:

Justificativa:

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza técnica, sensível e integrada do objeto, que abrange as etapas de inscrições, avaliação psicológica e prova de títulos, essenciais à regularidade e à credibilidade do certame.

A fase de inscrições, por possuir caráter eliminatório — notadamente quanto ao atendimento de requisitos legais, como limite etário, exige controle rigoroso, padronização de critérios e responsabilidade direta da contratada, sendo incompatível com a fragmentação do objeto.

A prova de títulos, de natureza classificatória, requer uniformidade de critérios, padronização de julgamentos e controle integral do procedimento, a fim de assegurar a isonomia entre os candidatos.

A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, demanda responsabilidade técnica direta, sigilo das informações e rigor metodológico.

Considerando que as demais fases do certame são realizadas diretamente pelo Corpo de Bombeiros Militar, torna-se imprescindível que as etapas sob responsabilidade da banca sejam executadas integralmente pela contratada, garantindo confiabilidade, segurança jurídica e clareza na responsabilização contratual.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

() Não.

(X) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa:

Justifica-se o agrupamento dos itens em lote único por razões operacionais, econômicas e administrativas. A medida assegura padronização e maior eficiência na execução dos certames, amplia a atratividade do objeto ao mercado — especialmente diante do menor quantitativo previsto de inscritos no concurso para o Quadro de Oficiais de Saúde — e simplifica a gestão e a fiscalização contratual, ao concentrar a execução em uma única empresa.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Atestado de capacidade técnica para aplicação de concursos/processos seletivos e documentos que comprovem a idoneidade da empresa.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (X) Não
() Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

- (X) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- (X) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- (X) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.5. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Atestado de capacidade técnica para aplicação de concursos/processos seletivos que contemplem múltiplas fases: prova de títulos e exame psicológico.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Trata-se de processo seletivo que requer o serviço prestado por empresa com experiência e qualificação para o desenvolvimento das atividades de seleção, parcialmente, em apoio ao CBMSC, em múltiplas etapas, especialmente para inscrição, prova de títulos e avaliação psicológica.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/início da execução

A publicação do edital deve ocorrer no máximo até o dia 06 de abril de 2026, salvo interesse da Administração. Ressalta-se que a homologação do certame deve ocorrer antes do início do período de vedação estabelecido pela legislação eleitoral vigente, ou seja, no máximo até o dia 3 de julho de 2026, para que a inclusão dos aprovados possa acontecer durante aquele período, nos termos do art. 73, inciso V, alínea "c", da Lei nº 9.504/1997, assegurando a regularidade e a legalidade do processo.

6.1.1. O regime de execução:

- (X) Empreitada por preço global.
() Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Av. Gov. Ivo Silveira, 1521 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor anual do contrato?

- (X) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- (X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Celeridade e Segurança na Execução do Processo Seletivo

A empresa contratada se obriga a garantir, durante todas as etapas do Processo Seletivo, a celeridade e a segurança operacional, assegurando que:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



I – todas as atividades sejam executadas em estrita observância ao cronograma previamente aprovado pela Administração, evitando atrasos e interrupções injustificadas;
II – sejam adotados procedimentos e tecnologias que assegurem a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e dados do certame, incluindo proteção contra acessos não autorizados, vazamentos e fraudes;
III – haja disponibilização de equipe técnica qualificada e suporte contínuo, de forma presencial ou remota, para pronta resolução de problemas ou incidentes;
IV – sejam implementados protocolos de contingência que permitam a continuidade da execução mesmo diante de imprevistos, minimizando riscos de comprometer prazos ou resultados;
V – seja mantida comunicação direta, tempestiva e transparente com a equipe designada pela Administração, para alinhamento de procedimentos e imediata solução de demandas.
O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste item poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo da execução da garantia contratual e demais medidas previstas em lei.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) **não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;**
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



- fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, em caso de alteração;
 - m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);
 - n) possuir capacidade técnica, operacional e logística para planejar, organizar, executar e concluir, com segurança e imparcialidade, todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET), instituído pela Lei Complementar nº 880/2025, no âmbito do CBMSC;
 - o) analisar, deferir e indeferir as inscrições dos doadores de sangue ou qualquer outra prevista em lei;
 - p) ter capacidade de operacionalizar todas as etapas do certame até a divulgação final dos resultados;
 - q) disponibilizar plataforma digital própria e segura para inscrições, envio de documentos, geração de boletos, emissão de comprovantes e comunicação com os candidatos;
 - r) responsabilizar-se, civil ou penalmente, por um eventual descumprimento das normas vigentes ou por infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983, cabendo à CONTRATADA o ônus do pagamento de qualquer multa que venha a ser gerada desse descumprimento;
 - s) possuir sistema de inscrições e gestão do certame com certificado SSL e autenticação segura;
 - t) possibilitar acesso ao sistema de homologação, para fins de teste do preenchimento do cadastro para inscrição;
 - u) realizar procedimentos para prevenção e detecção de fraudes, incluindo controle de acesso aos locais e identificação de candidatos por meio de documento oficial com foto;
 - v) realizar armazenamento seguro de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
 - w) disponibilizar central de atendimento (telefone, e-mail e chat) para esclarecimento de dúvidas dos candidatos e da Administração, com atendimento prioritário e respostas em prazo máximo de 24 horas;
 - x) possuir canal de comunicação direta com a equipe designada pelo CBMSC, com atendimento prioritário e respostas em prazo máximo de 24 horas;
 - y) executar todas as etapas conforme cronograma aprovado pela Administração;
 - z) possuir capacidade comprovada de organizar e aplicar processos seletivos em prazos reduzidos, atendendo à urgência da demanda;
 - aa) reparar quaisquer prejuízos causados à Administração ou aos candidatos por falha, atraso ou erro na execução;
 - bb) providenciar, sob orientação da Comissão de Concurso Público do CBMSC, a arrecadação das taxas de inscrição em conta de sua responsabilidade, bem como, após o encerramento do prazo para pagamento e contabilização final, realizar o repasse do montante recebido para a conta informada pela CONTRATANTE em até 15 dias após homologação das inscrições do concurso público; a não execução do repasse no prazo estabelecido implicará na aplicação de multa de 01% (um por cento) sobre o valor global de contrato por dia de atraso;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



- cc) organizar e avaliar a documentação advinda da prova de títulos, conforme exigências específicas das funções previstas no edital do certame, com contagem da pontuação e classificação de todos os candidatos;
- dd) providenciar a contratação de profissionais especializados em avaliação psicológica, com formação em psicologia, credenciados pelo Conselho Federal de Psicologia, e capacitados para que exerçam a função de aplicação de instrumentos psicológicos, a correção de instrumentos psicológicos e psicólogo-auxiliar de sala (psicólogo para compor a dupla em sala). Previsão de avaliação para exame psicológico de todos os candidatos a ser aplicada na cidade de FLORIANÓPOLIS.;
- ee) atender os critérios da RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE ABRIL DE 2025 do Conselho Federal de Psicologia;
- ff) exigir do profissional com formação em psicologia a apresentação de declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Psicologia na data da assinatura do contrato pela CONTRATADA;
- gg) realizar avaliação psicológica a fim de comprovar se o candidato possui perfil para o cargo e serviço de bombeiro militar, aferindo o grau de compatibilidade das suas características cognitivas e de personalidade com o perfil profissiográfico exigido no Inciso I (para o Quadro de Oficiais de Saúde Temporários Bombeiro Militar) e II (para o Quadro de Praças Temporárias Bombeiro Militar no Círculo de Sargentos) do Anexo IV do Decreto Executivo Estadual nº 1.479 de 09 de abril de 2013, ou outra norma que lhe substitua, devendo ser considerado apto e/ou inapto no exame, nos termos da regulamentação da instituição militar;
- hh) realizar avaliação psicológica mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, consubstanciados em testes psicológicos, a serem escolhidos e adquiridos pela CONTRATADA, devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), conforme previsto na Resolução CFP Nº 002/2016, utilizando o instrumento adequado para o exame conforme a formação dos candidatos avaliados.
- ii) orientar os profissionais da contratada a seguir todas as determinações e instruções – que porventura se fizerem necessárias - emitidos pela Comissão de Concurso Público ou por pessoa designada por este.
- jj) substituir profissionais da contratada - psicólogos ou não –, quando exigido pela Comissão de Concurso Público, ao atuar como fiscal de contrato, que tenham cometido: a) Erro técnico, incluindo o não cumprimento dos procedimentos e normas estabelecidos pela coordenação do concurso; b) Atitudes de descomprometimento com a etapa de avaliação psicológica; c) Atitudes que proporcionem desarmonia com as equipes de trabalho ou com a coordenação do CBMSC; d) Atitudes antiéticas, tanto especificadas no código de ética da profissão, quanto à ética esperada pela empresa contratada;
- kk) vistoriar antecipadamente as salas para aplicação dos exames de avaliação e garantir o adequado funcionamento das lâmpadas e equipamentos de ar-condicionamento, bem como o estado e quantidade adequados de mesas e carteiras, conforme as indicações técnicas do CBMSC;
- ll) designar um coordenador técnico da etapa psicológica, e um suplente, que será o responsável técnico pela execução do processo de avaliação psicológica a fim de que possa conduzir da melhor forma possível esse processo;
- mm) contratar fiscais para identificação e orientação dos candidatos no dia do exame;
- nn) garantir a lisura, segurança e o sigilo dos testes aplicados na avaliação psicológica;
- oo) disponibilizar psicólogos (profissionais registrados no Conselho Regional de Psicologia) em quantitativo suficiente para cumprir os prazos estabelecidos no certame para a correção das avaliações psicológicas – que ocorrerá por conta da CONTRATADA;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



- pp) emitir relatório, após a correção das avaliações psicológicas a CONTRATADA, contendo os candidatos APTOS e INAPTOS, com resultado do exame de avaliação psicológica;
- qq) emitir parecer individual da avaliação dos candidatos APTOS e INAPTOS assinado pelo psicólogo responsável pelo exame de avaliação psicológica;
- rr) publicar em site na internet do concurso público os resultados dos exames contendo os nomes dos candidatos APTOS E INAPTOS;
- ss) disponibilizar psicólogos (profissionais registrados no Conselho Regional de Psicologia), para função na banca de recursos – que ocorrerá por conta da CONTRATADA - em quantitativo suficiente para responder aos recursos no prazo indicado pelo edital, e que não tenham participado na aplicação ou correção da avaliação psicológica, os quais serão responsáveis pela avaliação e resposta aos recursos interpostos após a avaliação psicológica;
- tt) emitir parecer assinado por psicólogo responsável ao analisar os recursos apresentados nos termos da Resolução CFP Nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia;
- uu) disponibilizar meios para agendamento da entrevista devolutiva, bem como a realização das entrevistas devolutivas aos candidatos que assim solicitarem, conforme datas estabelecidas no cronograma do certame;
- vv) repassar para a CONTRATANTE todas as informações produzidas durante a avaliação psicológica, incluindo os procedimentos e orientações que forem emitidos pela contratada durante a avaliação;
- ww) responder os recursos administrativos advindos da etapa psicológica deste certame, bem como a indicação de assistente técnico quando for necessário, após o encerramento do edital.
- xx) colocar, após os procedimentos do concurso, todos os testes psicológicos, folhas de resposta e crivos de correção dos candidatos APTOS e INAPTOS, em envelopes individuais (devidamente identificados por etiquetas) por ordem alfabética em caixas de arquivo, com caixas distintas para APTOS e para INAPTOS – também devidamente identificadas;
- yy) alocar, em local a ser designado pelo CBMSC, todos os materiais produzidos na avaliação psicológica, passando a guarda a ser da CONTRATANTE;
- zz) realizar outros serviços que se fizerem necessários para o bom andamento do exame de avaliação psicológica do concurso público.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) realizar reunião inicial para a discussão do plano de fiscalização;
- i) atuar, por meio da Comissão de Concurso Público ou por pessoa designado por este, como fiscal de contrato do processo de avaliação psicológica conduzido pela empresa,

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



- monitorando de forma externa todas as suas etapas, de forma a garantir o cumprimento do contrato de prestação de serviços, do edital, e das demais normativas ou orientações técnicas emitidas pelo CBMSC e pelo Conselho Federal e Regional de Psicologia;
- j) realizar, caso necessário, pelo menos 1 (uma) reunião antes da realização da etapa de Avaliação Psicológica com psicólogo coordenador designado pela CONTRATADA.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (doze) meses, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- () O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de _____ (meses/anos),
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- () O prazo de vigência do contrato **para fornecimento de bens** (contrato por escopo) será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do bem adquirido, sendo de _____ (dias).

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados conforme Índice:

- () IPCA
() IGP-M
() IPC
() INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE:

- 8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1., observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.2.2.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o reajuste será efetuado pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1., observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 22 do Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: POLLIANA MÜLLER GIACOMIN

Cargo: Major

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



Matrícula: 929633-6

E-mail: dpdisiepch@cbm.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: LUANA FRANCISCON VERLINDO

Cargo: Cadete

Matrícula: 0757155-0

E-mail: concurso@cbm.sc.gov.br

- 8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
- 8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN SEA 14/2025:
- 8.3.7.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 8.3.7.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;
- 8.3.7.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;
- 8.3.7.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 8.3.7.1.4. processo administrativo sancionador;
- 8.3.7.1.5. recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- 8.3.7.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.
- 8.3.7.2. quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:
- 8.3.7.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:
- 8.3.7.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e
- 8.3.7.2.1.2. solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
- 8.3.7.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.

Termo de Referência

Modelo DGLC 006

Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos

Versão 1.5 em 19/01/2026



- 8.3.7.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
- 8.3.7.3.1. acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
 - 8.3.7.3.2. alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;
 - 8.3.7.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;
 - 8.3.7.3.4. substituições de materiais e equipamentos;
 - 8.3.7.3.5. modificações das especificações, para melhor adequação técnica.
- 8.3.7.4. quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
- 8.3.7.4.1. reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
 - 8.3.7.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.
- 8.3.7.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;
- 8.3.7.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 8.3.7.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 8.3.7.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
- 8.3.7.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 8.3.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 8.3.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 8.3.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 8.3.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 8.3.7.14. requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 8.3.7.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações.
- 8.3.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 8.3.7.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- 8.3.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN SEA 14/2025, são atribuições da Fiscalização de contrato:
- 8.3.8.1. identificar o objeto contratado;
 - 8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
 - 8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
 - 8.3.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
 - 8.3.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
 - 8.3.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 8.3.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - 8.3.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



- 8.3.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 8.3.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 8.3.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 8.3.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 8.3.8.13. manter contato com o preposto;
- 8.3.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 8.3.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 8.3.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 8.3.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 8.3.8.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 8.3.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 8.3.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 8.3.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 8.3.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 8.3.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
- 8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
- 8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
- 8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
- 8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório: 5 (cinco) dias, a contar da entrega da respectiva etapa do objeto.

Prazo de troca de bens rejeitados: 2 (dois) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo.

9.2. Indicar os critérios de medição abaixo:

Condições de pagamento referente à execução do Processo Seletivo de Militares Temporários, sendo realizado em cinco parcelas, conforme as etapas do cronograma do certame, da seguinte forma:

- Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação do Edital de Abertura;
- Parcela de 30% em até 05 dias após a Homologação das Inscrições;
- Parcela de 30% em até 05 dias após a aplicação da Prova Títulos;
- Parcela de 20% em até 05 dias após a aplicação da Avaliação Psicológica; e
- Parcela de 10% em até 05 dias após a homologação da Classificação Final.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085	004387	33.90.39.48	1.753.111.034

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 93.940,00 (noventa e três mil e novecentos e quarenta reais).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: POLLIANA MULLER GIACOMIN

Telefone: (48) 98867-1634

POLLIANA MÜLLER GIACOMIN

Major BM Chefe do Centro de Seleção, Inclusão e Estudo de Pessoal

[Assinado digitalmente]

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1.5 em 19/01/2026



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GNP8A780**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



POLLIANA MULLER GIACOMIN em 10/02/2026 às 16:11:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 14:38:06 e válido até 22/03/2119 - 14:38:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQ1OV82NDk1XzlwMjZfR05QOEE3ODA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006459/2026** e o código **GNP8A780** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SARMENTO
CNPJ: 62.977.098/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:02 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **118D.755D.9A67.9416**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº645481/26-79

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: INSTITUTO SARMENTO
CPF/CNPJ: 62.977.098/0001-99

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 25 de março de 2026

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2026.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **F32E29213C513379D57E64D6D80BD5A4**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **208821/2026**

CNPJ: **62.977.098/0001-99**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 11:35:45 horas do dia 23/02/2026 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.977.098/0001-99
Razão Social: INSTITUTO SARMENTO
Endereço: AV CORONEL ULISSES DE LIMA 310 / JARDIM SAO LOURENCO / CAMPO GRANDE / MS / 79041-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2026 a 10/03/2026

Certificação Número: 2026020908066464671912

Informação obtida em 23/02/2026 12:20:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SARMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.977.098/0001-99

Certidão nº: 60083597/2025

Expedição: 07/10/2025, às 16:00:53

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SARMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.977.098/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2026 15:20:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO SARMENTO**
CNPJ: **62.977.098/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO SARMENTO**

CPF/CNPJ: **62.977.098/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:40:38 do dia 12/02/2026 , com validade até o dia 14/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KvujeNGeeRjZhocBrJeT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/02/2026 às 12:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 003.560.861-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699C.7111.2426.3241 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/02/2026 às 12:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.977.098/0001-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699C.70DC.818F.8188 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Supervisão do Cadastro de Fornecedores - SUCAFO

RELATÓRIO DE PENALIDADES

CNPJ/CPF	Nome Empresarial/Nome	Tipo Penalidade	Fundamento Legal	Data de início do período da vigência da penalidade	Data de fim do período da vigência da penalidade	Órgão que aplicou a penalidade
NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTROS para o CNPJ/CPF nº 62.977.098/0001-99 que atendam ao critério de busca.						

PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Corpo de Bombeiros de Santa Catarina
Processo SGP-e nº CBMSC 00002467/2026

Razão Social: **INSTITUTO SARMENTO** CNPJ: **62.977.098/0001-99**
 Endereço: **Av. Cel. Ulisses de Lima, 310 - Jd. São Lourenço, Campo Grande/MS** CEP: **79041-580**
 Telefone: **(67) 3305-6685** E-mail: institutosarmiento@gruposarmiento.com
 Presidente: **Iara Ferreira de Moura Sarmiento** RG: **1.407.075** CPF: **003.560.861-78**

Objeto: Contratação de empresa para planejamento, administração e operacionalização dos Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Oficiais de Saúde e Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos.

Item	CÓDIGO Material/ Serviço	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	501070001	Planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Oficiais de Saúde (9 VAGAS)	Serviço	1	R\$ 42,70	R\$ 8.540,00
2	501070001	Planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos (21 VAGAS)	Serviço	1	R\$ 42,70	R\$ 85.400,00
Valor total: R\$ 93.940,00 (noventa e três mil e novecentos e quarenta reais).						

A proposta de preço é para a estimativa de até 200 candidatos inscritos para o Quadro de Oficiais de Saúde e 2000 candidatos inscritos para o Quadro de Praças Temporárias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2026.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WB72G1N6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



INSTITUTO SARMENTO (CPF: 003.XXX.861-XX) em 10/02/2026 às 10:03:13

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 08/10/2025 - 11:52:10 e válido até 08/10/2026 - 11:52:10.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQ1OV82NDk1XzlwMjZfV0I3MkcxTjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006459/2026** e o código **WB72G1N6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CGCBM – EMG – DLF – DiL
CENTRO DE COMPRAS DIRETAS E ADESÕES (Florianópolis)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 04-2026

OBJETO: Contratação de empresa para planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Oficiais de Saúde e Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos.

Declaro nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme recursos informados na(s) tabela(s) abaixo:

Ano Orçamentário: 2026					
Unidade Gestora / Gestão:	Unidade Orçamentária*	Fonte de Recursos	Subação	Natureza da Despesa	Valor Total Estimado (R\$)
160085/16085	16085	1.753.111.034	4387	33.90.39.48	R\$ 93.940,00

Florianópolis, na data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM Samuel Ambroso
Chefe da Divisão de Finanças
(assinado digitalmente)

Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **08BC059L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SAMUEL AMBROSO** em 12/02/2026 às 15:28:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 19:10:15 e válido até 12/04/2119 - 19:10:15.
(Assinatura do sistema)

✓ **TULIO TARTARI ZANIN** em 12/02/2026 às 23:03:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQ1OV82NDk1XzlwMjZfMDhCQ081OUw=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006459/2026** e o código **08BC059L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Identificação								
UG	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM)			Setor	Centro de Compras Diretas e Adesões			
Gestão	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			Fone Contato	4836657610			
Órgão SGPE	CBMSC			Tipo Solicitação	Dispensa de Licitação			
Solicitação	2026SO002193			Responsável	08286951999 DOUGLAS FACCHINETTI FREIRE DE OLIVEIRA			
Data	05/03/2026			Situação	Deferido			
Aprovação GGG	2026AS003232			Req. Web LIC				
Observação								
Situação Registro	Ativo							
Detalhamento								
Classif. Objeto	00940			Modalidade Licitação	20 Dispensa de Licitação - Lei 14.133			
Aprovação GGG				Nro. SGP-E	CBMSC 00002467/2026			
Nro. Edital				Nro. Contrato				
Data Ini. Contrato				Data Fim Contrato				
VL Atual Contrato Contratada				Novo Valor Contrato				
Nome Objeto	Contratação de empresa para planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Oficiais de Saúde e Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos.							
Fund. Legal	Lei 14133/21 art. 75 inciso XV							
Pedido								
NS	Ref. Pedido	Tipo Solicitação	UG/Gestão	Setor	QTD	Valor Total		
0001	2026PD003054	Dispensa de Licitação	160085-16085	Centro de Compras Diretas e Adesões	2.200,00	93.940,0000		
Dotação								
NS	Ref. Pedido	Nome	Natureza	Valor	Pré Empenho	Célula Orçamentária	Ano	Valor Cel. Orc
0001	2026PD003054	Serviços de Seleção e Treinamento	33.90.39.48	93.940,0000	2026PE000137	16085004387175311103433903948	2026	93.940,0000
Documento								
Data Inclusão	Nome							



Ano Base: 2026

Local Entrega				
Código	Nome Local	Logradouro	Município	UF
000471	1PBM/1CBM/10BBM - SAO JOSE - 10BBM	Rua Getúlio Vargas	São José	SC
Projeto				
Número/Ano				
Descrição Projeto				
Url Projeto				
Resumo				
Código Material/Serviço	Nome	QTD	Valor Unitário	Valor Tot. Previsto
501070001	Serviço de Organização e Execução de Concursos Públicos (Processo de Selecao)	200,00	42,7000	8.540,0000
501070001	Serviço de Organização e Execução de Concursos Públicos (Processo de Selecao)	2.000,00	42,7000	85.400,0000
Total de Itens		2.200,00	Valor Total Previsto	93.940,0000



Termo de Dispensa de Licitação

TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Processo CBMSC 2467/2026

1 – OBJETO: Contratação de empresa para planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Oficiais de Saúde e Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
001	501070001	Planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Oficiais de Saúde (9 VAGAS)	200	R\$ 42,70
002	501070001	Planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos (21 VAGAS)	2.000	R\$ 42,70
Valor Total				R\$ 93.940,00

2 – UNIDADE INTERESSADA: Diretoria de Pessoal

3 – CONTRATADO/FORNECEDOR: A execução da obra/do serviço ou o fornecimento dos bens será realizado por/pela INSTITUTO SARMENTO, CNPJ 62.977.098/0001-99.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: O negócio jurídico será formalizado por termo de contrato.

5 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Versa o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

6 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total da contratação será de R\$ 93.940,00 (noventa e três mil e novecentos e quarenta reais), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar

Projeto/Atividade/Subação: 4387

Natureza de Despesa: 33.90.39.48

Fontes de recursos: 1.7.53.111034



7 – JUSTIFICATIVA: Conforme item 3 do documento “Documento de Oficialização de Demanda”, constante nas páginas 0002 a 0005, e de acordo com o item 2 do documento “Termo de Referência”, constante nas páginas 0042 a 0059.

8 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Foi escolhido o fornecedor com a proposta de menor valor, conforme documento “Pesquisa de Preços”. Em análise aos presentes autos, observamos que a pesquisa foi ampla e que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou todas as documentações referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou uma proposta capaz de atender a necessidade da Administração, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

O fornecedor/prestador cumpre o requisito de inquestionável reputação ética e profissional por apresentar as certidões negativas necessárias para habilitação jurídica, conforme o documento “comprovação de habilitação” nas páginas 121 e 122, assim como a apresentação de atestado de capacidade técnica constado nas páginas 112 e 113.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em conformidade com o documento de “Pesquisa de Preços” anexo a este processo sgp-e, a pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações da IN nº 09/2024/SEA/SC, deste modo, ficou demonstrado, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados à média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-os com os dados em apenso aos autos.

10 – PARECER JURÍDICO: aprovado, conforme nas Páginas 136 a 155 do Processo CBMSC 00002467/2026, Parecer Jurídico nº 250-2026-PGE, acostado aos autos.

11 – DA PUBLICAÇÃO:

A Autorização de Dispensa de Licitação e o Termo de Dispensa de Licitação serão publicados em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Feita a opção pela formalização do negócio jurídico por instrumento contratual, a publicação do Termo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e correrá às expensas da Contratante.

Major BM Nilton Mendes Nunes Júnior
Chefe do Centro de Compras Diretas e Adesões
(assinado digitalmente)

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 04/2026 e os documentos que o instruem, constantes do Processo CBMSC 2467/2026.

Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WRW737J2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DOUGLAS FACCHINETTI FREIRE DE OLIVEIRA** em 05/03/2026 às 14:30:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2019 - 16:05:01 e válido até 15/04/2119 - 16:05:01.
(Assinatura do sistema)

✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** em 05/03/2026 às 14:41:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

✓ **TULIO TARTARI ZANIN** em 05/03/2026 às 15:15:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQ1OV82NDk1XzlwMjZfV1JXNzZM3Sjl=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006459/2026** e o código **WRW737J2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CGCBM – EMG – DLF – DiL
CENTRO DE COMPRAS DIRETAS E ADESÕES (Florianópolis)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação n° **04-2026-CBMSC**, nos termos apresentados pelo Sr. Chefe do Centro de Compras Diretas e Adesões, a qual produziu o seguinte resultado:

ITEM	VALOR	EMPRESA(S)	CNPJ
001	R\$ 93.940,00	INSTITUTO SARMENTO	62.977.098/0001-99

A data deste documento corresponderá a data da última assinatura digital.

Florianópolis-SC.

Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **81D4LC1N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DOUGLAS FACCHINETTI FREIRE DE OLIVEIRA** em 05/03/2026 às 15:01:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2019 - 16:05:01 e válido até 15/04/2119 - 16:05:01.
(Assinatura do sistema)

✓ **TULIO TARTARI ZANIN** em 05/03/2026 às 15:15:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.
(Assinatura do sistema)

✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** em 05/03/2026 às 20:58:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQ1OV82NDk1XzlwMjZfODFENExDMU4=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006459/2026** e o código **81D4LC1N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 06/03/2026 | Edição: 22710 | Matéria nº: 1163712

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DO RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC para o Quadro de Oficiais de Saúde e Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos.

CONTRATADA: INSTITUTO SARMENTO, CNPJ: 62.977.098/0001-99

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 93.940,00.

Processo CBMSC 0002467/2026



Assinaturas do documento



Código para verificação: **93XAH38G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FUNDO DE MATERIAIS PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 09/03/2026 às 12:38:55
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/02/2026 - 13:43:39 e válido até 18/02/2027 - 13:43:39.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQ1OV82NDk1XzlwMjZfOTNYQUgzOEc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006459/2026** e o código **93XAH38G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Termo de Contrato nº 0034/2026 (Nº SGPe do contrato: CBMSC 00006459/2026)

Dispensa de Licitação nº 04/2026 (Nº SGPe da licitação: CBMSC 2467/2026)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DERIVADO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026** (PROCESSO CBMSC 2467/2026), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMCBM E A EMPRESA **INSTITUTO SARMENTO**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Av. Gov. Ivo Silveira, 1521 - Bloco A - Capoeiras, Florianópolis – SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin, Diretor Interino de Logística e Finanças e de outro lado a empresa **INSTITUTO SARMENTO**, estabelecida na AV. Coronel Ulisses de Lima, Nº 310, bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, CEP 79.041-580, e-mail: institutosarmento@gruposarmento.com, telefone (67) 3305-6685, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.977.098/0001-99**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra Iara Ferreira de Moura Sarmento em decorrência da Dispensa de Licitação nº 04/2026 (processo CBMSC 2467/2026), firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023, demais legislação aplicável, e pelas seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- .1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, em especial regulamentos estaduais editados para dar fiel execução à Lei, a exemplo do Decreto nº 47, de 9 de março de 2023.
- .2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.
- .3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
- .4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
- .5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

.6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

.7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DO CBMSC, PARA O QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE E O QUADRO DE PRAÇAS TEMPORÁRIAS NO CÍRCULO DE SARGENTOS**, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 04/2026, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo CBMSC 2467/2026.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	Planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC, para o Quadro de Oficiais de Saúde (9 vagas)	200	R\$ 42,70	R\$ 42,70
002	Planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC, para o Quadro de Praças Temporárias no Círculo de Sargentos (21 vagas)	2.000	R\$ 42,70	R\$ 42,70
VALOR TOTAL:				R\$ 93.940,00

1.2. O regime de execução ou a forma de fornecimento do objeto contratual observará o modelo estabelecido no Termo de Referência.

1.3. Os objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue no seguinte local: **Estabelecido no Termo de Referência;**

1.4. A forma de entrega e prazo de entrega observarão a Cláusula 4.1 deste instrumento.

1.5. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega.

1.6. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

1.6.1. O recebimento definitivo poderá ser dispensado quando for possível certificar a adequação do objeto contratual por mera conferência visual ou outra forma que dispense posterior verificação de funcionamento e/ou produtividade do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

1.7. Ao receber o objeto contratual a CONTRATANTE deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

1.8. A parcela não controversa será liberada para pagamento na forma prevista na Cláusula 2.2.1 e seguintes deste instrumento.

1.9. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.10. O recebimento ou a ausência de controversão de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1. Do Preço, Reajuste

2.1.1. O preço total para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação nº DL Nº 04/2026, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.

2.1.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta econômica apresentada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.2.1. O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da contratada, formalizado mediante apostilamento.

2.1.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

2.2. Das Condições de Pagamento

2.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o critério de medição estabelecido no termo de referência, o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

2.2.2. As condições de pagamento referente à execução do Processo Seletivo de Militares Temporários, sendo realizado em cinco parcelas, conforme as etapas do cronograma do certame, estabelecidas nos itens: (2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6. e 2.2.7).

2.2.3. parcela de 10% (dez por cento), em até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Abertura;

2.2.4. parcela de 30% (trinta por cento), em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

2.2.5. parcela de 30% (trinta por cento), em até 05 (cinco) dias após a aplicação da Prova de Títulos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

2.2.6. parcela de 20% (vinte por cento), em até 05 (cinco) dias após a aplicação da Avaliação Psicológica; e

2.2.7. parcela de 10% (dez por cento), em até 05 (cinco) dias após a homologação da Classificação Final.

2.2.8. O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária por intermédio do Banco do Brasil, e com aceite pelo fiscal do contrato, será depositado na conta corrente da CONTRATADA, qual seja: **Banco (001), Agência (4421-0) e Conta Corrente nº (40423-3).**

2.2.9. Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

2.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.11. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.12. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal

2.3. Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 129/2023

3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto nº 129/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses contados** da Publicação do Diário Oficial do Estado (DOESC), podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas
- 4.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com o termo de referência;
- 4.3. O prazo de recebimento provisório: 5 (cinco) dias, a contar da entrega da respectiva etapa do objeto;
- 4.4. O prazo de troca de bens rejeitados: 2 (dois) dias úteis;
- 4.5. O prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório;
- 4.6. O prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento para **2026** do:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.39.48	1.753.111.034

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada

- a) Realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o processo CBMSC 2467/2026;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- e) Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- f) Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso;
- g) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

6.2. Da Contratante

- a) Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) Definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras de Santa Catarina, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.
- 7.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.
- 7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.
- 9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

10.2. Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

10.3. A imposição de Multa observará a metodologia de cálculo seguinte:

(1) moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;

(2) moratória de 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;

(3) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando à: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

12.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

12.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo CBMSC 2467/2026.

Florianópolis/SC, data da última assinatura digital dos signatários deste instrumento.

Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

IARA FERREIRA DE MOURA SARMENTO
Contratada
(assinado digitalmente)

**Número**

2026PE000148

Data Referência

10/03/2026

Data Lançamento

10/03/2026

Unidade Gestora

160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM)

Gestão

16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar

Valor

93.940,00

Evento

400001 RC08-Emissão de Pré-Empenho da Despesa

Pré-Empenho Original**N Descentralização Crédito****Unidade Orçamentária**

16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM)

Subação

004387 Gestão estratégica, controle e suporte administrativo - BM

Fonte Recurso

1.753.111.034 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - Fonte Teso

Natureza Despesa

33.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento

Complemento

160085 16085 00100 Outras despesas da UG

Instrumento**Grupo Programação Financeira**

006 Demais Custeios

Processo

CBMSC 00006459/2026

Data Previsão

31/03/2026

Observação

Despesa referente a Contratação de empresa para planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário (SEMET) do CBMSC para o Quadro de Oficiais de Saúde e Quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos, para a DP - SGPc CBMSC 6459/2026.

Transação

0541 Pré-Empenho

Usuário

Lançado em 10/03/2026 às 18:07 por JUCIANE DA CRUZ MAY

Lançamento Contábil

<u>UG / Gestão Favorecido</u>	<u>Evento</u>	<u>Conta Contábil</u>	<u>Conta Corrente</u>	<u>Valor</u>	
160085 / 16085	201003	6.2.2.1.1.00.00.00	16085 004387 1.753.111.000 33.90.39	93.940,00	D
160085 / 16085	201004	6.2.2.1.1.00.00.00	16085 004387 1.753.111.034 33.90.39	93.940,00	C
160085 / 16085	400001	6.2.2.1.1.00.00.00	16085 004387 1.753.111.034 33.90.39	93.940,00	D
160085 / 16085	400001	6.2.2.1.2.02.00.00	16085 004387 1.753.111.034 33.90.39	93.940,00	C
160085 / 16085	401001	8.2.2.2.1.11.00.00	160085-16085 006 1.753.111.034	93.940,00	C
160085 / 16085	400001	6.2.2.9.1.01.00.00	2026PE000148	93.940,00	C
160085 / 16085	400001	6.2.2.3.1.01.00.00	1.753.111.000	93.940,00	D
160085 / 16085	400001	6.2.2.3.1.05.00.00	1.753.111.000	93.940,00	C
160085 / 16085	401001	8.2.2.2.1.09.00.00	160085-16085 006 1.753.111.034	93.940,00	D
160085 / 16085	400001	5.2.2.9.1.01.00.00	2026PE000148	93.940,00	D



Identificação								
UG	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM)			Setor	Centro de Contratos do CBMSC			
Gestão	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			Fone Contato	4836657610			
Órgão SGPE	CBMSC			Tipo Solicitação	Novo Contrato			
Solicitação	2026SO002476			Responsável	03634350938 FABIO JERONIMO DO CARMO			
Data	10/03/2026			Situação	Deferido			
Aprovação GGG	2026AS003673			Req. Web LIC				
Observação								
Situação Registro	Ativo							
Detalhamento								
Classif. Objeto	00173			Modalidade Licitação	14 Pregão Eletrônico Lei 14.133			
Aprovação GGG				Nro. SGP-E	CBMSC 00006459/2026			
Nro. Edital	DL 0004/2026			Nro. Contrato				
Data Ini. Contrato	10/03/2026			Data Fim Contrato	10/03/2027			
VL Atual Contrato	93.940,00			Novo Valor Contrato				
Contratada	62977098000199 INSTITUTO SARMENTO							
Nome Objeto	Termo de Contrato nº 0034/2026/CBMSC							
	Objeto: Contratação de empresa para planejamento, administração e operacionalização de processo seletivo simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC, para o quadro de Oficiais de Saúde e o quadro de Praças Temporárias no círculo de Sargentos							
Fund. Legal	Lei 14133/21 art. 28							
Pedido								
NS	Ref. Pedido	Tipo Solicitação	UG/Gestão	Setor	QTD	Valor Total		
0001	2026PD003398	Novo Contrato	160085-16085	Centro de Contratos do CBMSC	1,00	93.940,0000		
Dotação								
NS	Ref. Pedido	Nome	Natureza	Valor	Pré Empenho	Célula Orçamentária	Ano	Valor Cel. Orc
0001	2026PD003398	Serviços de Seleção e Treinamento	33.90.39.48	93.940,0000	2026PE000148	16085004387175311103433903948	2026	93.940,0000
Documento								
Data Inclusão	Nome							



Ano Base: 2026

Local Entrega				
Código	Nome Local	Logradouro	Município	UF
000471	1PBM/1CBM/10BBM - SAO JOSE - 10BBM	Rua Getúlio Vargas	São José	SC
Projeto				
Numero/Ano				
Descrição Projeto				
Url Projeto				
Resumo				
Código Material/Serviço	Nome	QTD	Valor Unitário	Valor Tot. Previsto
501070001	Serviço de Organização e Execução de Concursos Públicos (Processo de Selecao)	1,00	93.940,0000	93.940,0000
Total de Itens		1,00	Valor Total Previsto	93.940,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Termo de Contrato nº 0034/2026 (Nº SGPe do contrato: CBMSC 00006459/2026)

Dispensa de Licitação nº 04/2026 (Nº SGPe da licitação: CBMSC 2467/2026)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DERIVADO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026** (PROCESSO CBMSC 2467/2026), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMCBM E A EMPRESA **INSTITUTO SARMENTO**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Av. Gov. Ivo Silveira, 1521 - Bloco A - Capoeiras, Florianópolis – SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin, Diretor Interino de Logística e Finanças e de outro lado a empresa **INSTITUTO SARMENTO**, estabelecida na AV. Coronel Ulisses de Lima, Nº 310, bairro Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS, CEP 79.041-580, e-mail: institutosarmento@gruposarmento.com, telefone (67) 3305-6685, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.977.098/0001-99**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra Iara Ferreira de Moura Sarmento em decorrência da Dispensa de Licitação nº 04/2026 (processo CBMSC 2467/2026), firmam o presente instrumento de contrato, regido de acordo com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023, demais legislação aplicável, e pelas seguintes cláusulas e condições:

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- .1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, em especial regulamentos estaduais editados para dar fiel execução à Lei, a exemplo do Decreto nº 47, de 9 de março de 2023.
- .2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021.
- .3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
- .4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
- .5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

.6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

.7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DO CBMSC, PARA O QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE E O QUADRO DE PRAÇAS TEMPORÁRIAS NO CÍRCULO DE SARGENTOS**, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 04/2026, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no processo CBMSC 2467/2026.

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	Planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC, para o Quadro de Oficiais de Saúde (9 vagas)	200	R\$ 42,70	R\$ 42,70
002	Planejamento, administração e operacionalização de Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Militar Temporário do CBMSC, para o Quadro de Praças Temporárias no Círculo de Sargentos (21 vagas)	2.000	R\$ 42,70	R\$ 42,70
VALOR TOTAL:				R\$ 93.940,00

1.2. O regime de execução ou a forma de fornecimento do objeto contratual observará o modelo estabelecido no Termo de Referência.

1.3. Os objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue no seguinte local: **Estabelecido no Termo de Referência;**

1.4. A forma de entrega e prazo de entrega observarão a Cláusula 4.1 deste instrumento.

1.5. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega.

1.6. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

1.6.1. O recebimento definitivo poderá ser dispensado quando for possível certificar a adequação do objeto contratual por mera conferência visual ou outra forma que dispense posterior verificação de funcionamento e/ou produtividade do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

1.7. Ao receber o objeto contratual a CONTRATANTE deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

1.8. A parcela não controversa será liberada para pagamento na forma prevista na Cláusula 2.2.1 e seguintes deste instrumento.

1.9. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.10. O recebimento ou a ausência de controversão de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1. Do Preço, Reajuste

2.1.1. O preço total para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação nº DL Nº 04/2026, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.

2.1.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta econômica apresentada, sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.2.1. O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da contratada, formalizado mediante apostilamento.

2.1.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias.

2.2. Das Condições de Pagamento

2.2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o critério de medição estabelecido no termo de referência, o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

2.2.2. As condições de pagamento referente à execução do Processo Seletivo de Militares Temporários, sendo realizado em cinco parcelas, conforme as etapas do cronograma do certame, estabelecidas nos itens: (2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6. e 2.2.7).

2.2.3. parcela de 10% (dez por cento), em até 05 (cinco) dias após a publicação do Edital de Abertura;

2.2.4. parcela de 30% (trinta por cento), em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

2.2.5. parcela de 30% (trinta por cento), em até 05 (cinco) dias após a aplicação da Prova de Títulos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

2.2.6. parcela de 20% (vinte por cento), em até 05 (cinco) dias após a aplicação da Avaliação Psicológica; e

2.2.7. parcela de 10% (dez por cento), em até 05 (cinco) dias após a homologação da Classificação Final.

2.2.8. O pagamento, efetuado através de Ordem Bancária por intermédio do Banco do Brasil, e com aceite pelo fiscal do contrato, será depositado na conta corrente da CONTRATADA, qual seja: **Banco (001), Agência (4421-0) e Conta Corrente nº (40423-3).**

2.2.9. Optando a CONTRATADA por receber seu pagamento em outras instituições financeiras que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos.

2.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.11. O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.12. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal

2.3. Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 129/2023

3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto nº 129/2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses contados** da Publicação do Diário Oficial do Estado (DOESC), podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas
- 4.2. O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com o termo de referência;
- 4.3. O prazo de recebimento provisório: 5 (cinco) dias, a contar da entrega da respectiva etapa do objeto;
- 4.4. O prazo de troca de bens rejeitados: 2 (dois) dias úteis;
- 4.5. O prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório;
- 4.6. O prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 20 (vinte) dias, a contar do recebimento definitivo;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento para **2026** do:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	4387	33.90.39.48	1.753.111.034

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada

- a) Realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o processo CBMSC 2467/2026;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- e) Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- f) Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso;
- g) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

6.2. Da Contratante

- a) Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) Definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras de Santa Catarina, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEA nº 11, de 2019.
- 7.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.
- 7.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.
- 9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

10.2. Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

10.3. A imposição de Multa observará a metodologia de cálculo seguinte:

(1) moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;

(2) moratória de 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;

(3) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando à: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

12.2. A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6. A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

12.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo CBMSC 2467/2026.

Florianópolis/SC, data da última assinatura digital dos signatários deste instrumento.

Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

IARA FERREIRA DE MOURA SARMENTO
Contratada
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5U0HJ0A5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 10/03/2026 às 18:55:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **INSTITUTO SARMENTO** (CPF: 003.XXX.861-XX) em 11/03/2026 às 11:01:49
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 08/10/2025 - 11:52:10 e válido até 08/10/2026 - 11:52:10.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 11/03/2026 às 12:38:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQ1OV82NDk1XzlwMjZfNVUwSEowQTU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006459/2026** e o código **5U0HJ0A5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria N° 95-26-DLF: 11/03/2026

O **DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Portaria N° 242/CBMSC, de 18/05/2022, combinada com o disposto no art. 8º, XII e parágrafo único, do Decreto Estadual n° 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** a **Major BM Polliana Müller Giacomini**, Matrícula 929633-6, como Gestor Titular, o **Capitão BM Raniel Teles Pinheiro**, Matrícula 931896-8, como Gestor Suplente, a **Cadete BM Luana Franciscon Verlindo**, Matrícula 0757155-0, como Fiscal Titular e o **2º Sargento BM Renato Gomes Junior**, Matrícula 929280-2, como Fiscal Suplente do(a) **Termo de Contrato n° 0034/2026/CBMSC** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, administração e operacionalização de processo seletivo simplificado destinado ao provimento de vagas para o serviço militar temporário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), contemplando o quadro de oficiais de saúde e o quadro de praças temporárias no círculo de sargentos**. Processo SGPe **CBMSC 6459/2026**.

Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN

Diretor Interino de Logística e Finanças



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WD0J352K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **TULIO TARTARI ZANIN** (CPF: 031.XXX.349-XX) em 11/03/2026 às 12:38:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:56:53 e válido até 10/04/2119 - 17:56:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQ1OV82NDk1XzlwMjZfV0QwSjM1Mks=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006459/2026** e o código **WD0J352K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: **CBMSC 6459/2026**

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GESTORES E FISCAIS DO TERMO DE CONTRATO Nº 0034/2026/CBMSC

Pela assinatura do presente termo de responsabilidade, assumimos as atribuições, conforme funções definidas no processo licitatório do **Termo de Contrato nº 0034/2026/CBMSC** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC), CONTEMPLANDO O QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE E O QUADRO DE PRAÇAS TEMPORÁRIAS NO CÍRCULO DE SARGENTOS**, tendo, assim, as seguintes responsabilidades:

1. São competências do Gestor do Contrato/Ata (ou instrumento equivalente):

1.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter ao Diretor de Logística e Finanças, via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), para análise e com a devida motivação, os seguintes atos e procedimentos:

- 1.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
- 1.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
- 1.1.3. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 1.1.4. Processo administrativo sancionador;
- 1.1.5. Recomendar a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- 1.1.6. Informar ao Diretor de Logística e Finanças a necessidade de alteração do Gestor ou do seu suplente (Ex.: transferência de OBM, passagem para reserva, etc)
- 1.1.7. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.

1.2. Quanto à prorrogação de vigência do Contrato/Ata (ou instrumento equivalente) iniciar, instruir, manifestar-se e submeter ao Diretor de Logística e Finanças, via SGPe, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

- 1.2.1. No caso da **prestação de serviços**, 180 dias antes vencimento do contrato deverá:
 - 1.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso prorrogação; e
 - 1.2.1.2. Realizar o levantamento de preços de mercado para fins de comprovação da vantajosidade em prorrogar o contrato, levando em consideração os parâmetros previstos Instrução Normativa nº 12/2021 da Secretaria de Estado da Administração:
 - a) painel de preços de SC (<https://portaldecompras.sc.gov.br>);
 - b) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em bancos de preços (Ex.: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
 - c) contratações similares de outros entes públicos;
 - d) pesquisa em mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - e) pesquisa com os fornecedores (verificar o Art. 5º, § 2º da [Instrução Normativa SEA 12/2021](#));
 - f) pesquisa na base estadual e/ou nacional de notas fiscais eletrônicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

1.2.2. No caso de **fornecimento de produtos**, quando os saldos e/ou prazos se mostrarem insuficientes.

1.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter ao Diretor de Logística e Finanças, via SGPe, com a devida motivação:

- 1.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
- 1.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata (ou instrumento equivalente);
- 1.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;
- 1.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;
- 1.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.

1.4. Quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter ao Diretor de Logística e Finanças, via SGPe, todas as intercorrências, em especial:

- 1.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata/Edital;
- 1.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.
- 1.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;
- 1.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- 1.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 1.8. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 1.9. Manter atualizadas as estimativas de consumo:
 - a) Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata (ou instrumento equivalente);
 - b) Para orientar as futuras contratações.
- 1.10. Após realizada a certificação da despesa pelo fiscal, providenciar o envio do processo para pagamento.

2. São competências do Fiscal do Contrato/Ata (ou instrumento equivalente):

- 2.1. Identificar o objeto contratado;
- 2.2. Informar ao Diretor de Logística e Finanças a necessidade de alteração do Fiscal ou do seu suplente (Ex.: transferência de OBM, passagem para reserva, etc)
- 2.3. Conhecer as condições estabelecidas no Contrato/Ata, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);
- 2.4. Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 2.5. Receber o objeto contratado, proceder o atesto/certificação da despesa e encaminhar a nota fiscal para pagamento;
- 2.6. Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 2.7. Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato/Ata nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;
- 2.8. Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 2.9. Encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata, a solicitação de instauração de processo administrativo



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária.

2.10. Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 118 da Lei 14.133/21;

2.11. Manter contato com o preposto;

2.12. Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato/Ata sobre suas necessidades;

2.13. Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.14. Acompanhar sistematicamente a execução contratual/Ata, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

2.15. Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à Contratada;

2.16. Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

2.17. Conhecer os prazos de execuções previstos e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;

2.18. Assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins pagamento (CND's, INSS, FGTS, etc...);

2.19. Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;

2.20. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

2.21. Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.

2.22. Identificada necessidade de modificações no Contrato (ou instrumento equivalente), encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;

3. Os fiscais/gestores suplentes atuarão apenas quando o titular estiver impossibilitado devido aos afastamentos legais e possuirão as mesmas competências que estes.

Florianópolis.

Major BM POLLIANA MULLER GIACOMIN

Gestor do Contrato
(assinado digitalmente)

Cadete BM LUANA FRANCISCON VERLINDO

Fiscal do Contrato
(assinado digitalmente)

Capitão BM RANIEL TELES PINHEIRO

Gestor Suplente
(assinado digitalmente)

2º Sgt BM RENATO GOMES JÚNIOR

Fiscal Suplente
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KAD764A1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RENATO GOMES JUNIOR** (CPF: 064.XXX.359-XX) em 11/03/2026 às 09:24:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:44 e válido até 30/03/2118 - 12:47:44.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **POLLIANA MULLER GIACOMIN** (CPF: 044.XXX.699-XX) em 11/03/2026 às 09:27:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 14:38:06 e válido até 22/03/2119 - 14:38:06.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **LUANA FRANCISCON VERLINDO** (CPF: 021.XXX.750-XX) em 11/03/2026 às 09:28:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/10/2025 - 13:21:05 e válido até 20/10/2125 - 13:21:05.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RANIEL TELES PINHEIRO** (CPF: 051.XXX.234-XX) em 11/03/2026 às 11:04:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/07/2019 - 11:45:21 e válido até 29/07/2119 - 11:45:21.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNjQ1OV82NDk1XzlwMjZfS0FENzY0QTE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00006459/2026** e o código **KAD764A1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.